



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.091, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA E A CEDER SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARTHUR GERHARDT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua, com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1401/96, inscrita no CNPJ nº 27.658.129/0001-48, com sede administrativa na Avenida Koehler, nº 230, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000, com objetivo de disponibilizar a todos os munícipes a assistência às ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária e secundária e o acesso na atenção terciária.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para os fins da parceria e cooperação mútua, objeto do art. 1º, a ceder, com ônus para o Município, à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, servidores ocupantes do cargo de Médico com a finalidade de disponibilizar a população Florianense os serviços de cirurgias eletivas e consultas médicas para autorização de internação hospitalar.

Parágrafo Único – O servidor efetivo cedido ocupante do cargo de médico obrigatoriamente exercerá suas atividades na especialidade a qual foi contratado pelo Município.

Art. 3º - São obrigações dos parceiros:

I - À Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt caberá:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- a) Fornecer a necessária infraestrutura hospitalar à realização dos procedimentos objeto da parceria.
- b) Alimentar sistematicamente os sistemas de informações.
- c) Fornecer ao Município, mensalmente, relatório contendo a efetividade do servidor cedido, bem como relatório de produtividade mensal.

II - Ao Município caberá:

- a) Ceder à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Arthur Gerhardt, servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, atender a demanda de cirurgias eletivas e consultas médicas para autorização de internação hospitalar aos usuários do Município naquele estabelecimento hospitalar.
- b) Arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos aos servidores cedidos.

Art. 4º - O Termo de Parceria e Cooperação fixará o prazo de sua vigência podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias alocadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará por Termo de Parceria e Cooperação Mútua a aplicação dos termos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.091 / 2019
EM, 27 / 06 / 2019


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 042/2019– Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº _____ 041/2019 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 042/ 2019 _____

DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 042/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA E A CEDER SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARTHUR GERHARDT”.

APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua, com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1401/96, inscrita no CNPJ nº 27.658.129/0001-48, com sede administrativa na Avenida Koehler, nº 230, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000, com objetivo de disponibilizar a todos os munícipes a assistência às ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária e secundária e o acesso na atenção terciária.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para os fins da parceria e cooperação mútua, objeto do art. 1º, a ceder, com ônus para o Município, à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, servidores ocupantes do cargo de Médico com a finalidade de disponibilizar a população Florianense os serviços de cirurgias eletivas e consultas médicas para autorização de internação hospitalar.

Paragrafo Único – O servidor efetivo cedido ocupante do cargo de médico obrigatoriamente exercerá suas atividades na especialidade a qual foi contratado pelo Município.

Art. 3º - São obrigações dos parceiros:



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº _____ 041/2019 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 042/ 2019 _____ DATA ____/____/____

I - À Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt caberá:

- a) Fornecer a necessária infraestrutura hospitalar à realização dos procedimentos objeto da parceria.
- b) Alimentar sistematicamente os sistemas de informações.
- c) Fornecer ao Município, mensalmente, relatório contendo a efetividade do servidor cedido, bem como relatório de produtividade mensal.

II - Ao Município caberá:

- a) Ceder à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Arthur Gerhardt, servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, atender a demanda de cirurgias eletivas e consultas médicas para autorização de internação hospitalar aos usuários do Município naquele estabelecimento hospitalar.
- b) Arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos aos servidores cedidos.

Art. 4º - O Termo de Parceria e Cooperação fixará o prazo de sua vigência podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias alocadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará por Termo de Parceria e Cooperação Mútua a aplicação dos termos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 05 de Junho de 2019.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior
2º Secretário

Projeto de Lei Nº 042/2019 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250